

DECRETO Nº 1.957/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SAÚDE E A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE A RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.927, de 02 de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Macaíba, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.926, de 15 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Macaíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO por fim, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população macaibense.

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o Art. 1º do Decreto Estadual 29.794/2020, a Prefeitura Municipal de Macaíba determina que as medidas de saúde e a política de

isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria Estadual nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020

Art. 2º Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Macaíba, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O Decreto Municipal nº 1.927, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

.....
Parágrafo único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 14 de agosto de 2020.” (NR)

Art. 4º O Decreto Municipal nº 1.943, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica prorrogada a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais até 31 de julho do ano corrente.

.....” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 01 de julho de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal